



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

LEI Nº 513 - OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a denominar de rua MANOEL DO Ó JUNIOR, uma das novas artérias da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 22 de outubro de 1970

[Signature]
Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

ARQUIVE-SE
Em 26 de 11 de 1970
[Signature]
p/ Dir. Secretária

Art. 3º - Os bolsistas aprovados na Bolsa de Trabalho terão, para quaisquer efeitos, visíveis e propagandísticos, a Prefeitura, sem integração e seu Quadro Permanente de pessoal, sendo a esta apurada o pagamento da Bolsa, e o caráter de estágio.

Art. 4º - Caberá aos Colégios, Faculdades e Escolas Técnicas e Escolas de Ensino Superior, a prestação de serviços de estágio, mediante prévio, não podendo ser cobrada nenhuma taxa pela execução de tal serviço tanto da Prefeitura como dos bolsistas.

Art. 5º - O Estagiário não poderá permanecer na Prefeitura, na qualidade de bolsista, por período superior ao constante do contrato da Bolsa de Trabalho, por ele fixado, na Prefeitura.

ARQUIVE-SE
Em 26 de 11 de 1970
[Signature]
p/ Dir. Secretária